



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA E TRADIÇÕES NORDESTINAS" NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Peixoto de Azevedo a "Semana das Tradições Nordestinas", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Para comemorar a "Semana das Tradições Nordestinas", a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo poderá organizar eventos especiais envolvendo toda a rede escolar, assim como a sociedade.

Parágrafo único: Compete à prefeitura, através do setor competente, elaborar anualmente, de acordo com as suas possibilidades, uma agenda de atividades em comemoração à "Semana da Cultura e Tradições Nordestinas", que ressalte o amor, o carinho pelas raízes, a tradição e a cultura nordestina, sobretudo, pela arte humorística, pelos festejos típicos, pela alegria de ritmos como: o baião, o coco, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outras manifestações culturais Nordestinas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,
aos 21 dias de Novembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O
EM 21/11/18
Resp. Mauricio Ferreira de Souza

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de Novembro de 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.022/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

INSTITUI A "SEMANA DA CULTURA E TRADIÇÕES NORDESTINAS" NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Peixoto de Azevedo a "Semana das Tradições Nordestinas", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Art. 2º Para comemorar a "Semana das Tradições Nordestinas", a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo poderá organizar eventos especiais envolvendo toda a rede escolar, assim como a sociedade.

Parágrafo único: Compete à prefeitura, através do setor competente, elaborar anualmente, de acordo com as suas possibilidades, uma agenda de atividades em comemoração à "Semana da Cultura e Tradições Nordestinas", que ressalte o amor, o carinho pelas raízes, a tradição e a cultura nordestina, sobretudo, pela arte humorística, pelos festejos típicos, pela alegria de ritmos como: o baião, o coco, o rojão, a quadrilha, o xaxado, o forró universitário, o forró eletrônico e outras manifestações culturais Nordestinas.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de Novembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal